



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.952, de 06 de julho de 1993.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO ESPECIAL NO PERÍMETRO URBANO.

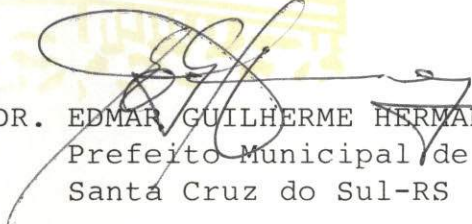
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

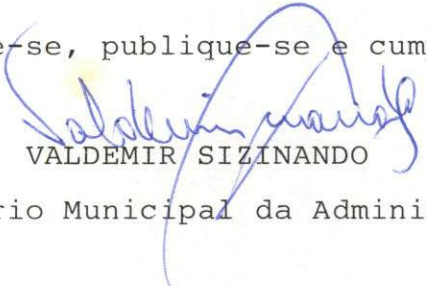
ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo especial, micro-ônibus, a vigorar no Município, à título precário, conforme itinerário pré-fixado.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 07 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.929, de 1º de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 1993.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração



Município de Santa Cruz do Sul

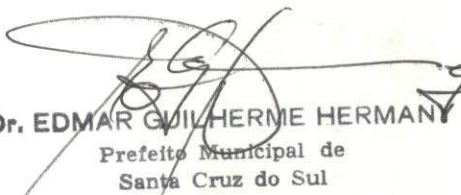
Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração da tarifa do transporte coletivo 'especial, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, sugere uma majoração na tarifa, de 31% (trinta e um por cento), passando a atual tarifa de Cr\$ 26.000,00 para Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros).

A base para sugestão desta tarifa é o estudo de custos feito pelo Departamento, ouvido a solicitação da empresa concessionária.

Santa Cruz do Sul, 06 de julho de 1993.-


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANT
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul


Enoir Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais

Exmo. Sr.
Edmar Guilherme Hermany
Prefeito Municipal, de
Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das Tarifas dos Transportes Coletivos Especiais desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

Combustíveis.....	30,00%
Rodagem.....	35,00%
Peças.....	30,00%
Lubrificantes.....	43,00%
Veículos.....	29,80%
Folha de Pgto.....	60,00%

Pelos motivos acima expostos, e por considerar que o serviço encontra-se com uma defasagem MUITO ELEVADA em relação ao custo real, é urgente a majoração. Além disso, esse reajuste em especial é em torno de 60% de aumento na folha de pgto.

Ainda teremos um reajuste de combustível esta semana em torno de 22%.

Solicitamos, assim, o reajuste da tarifa para CR\$36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), com o que serão equilibrados os custos verificados.

Termos em que,
pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 1993.



[Handwritten Signature]

TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.